

EDITAL Nº 007/2020-GAB/SEMECTI
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE CODÓ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI e da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, torna público a realização do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**, conforme Lei Municipal nº. 1.872, de 07 de abril de 2020, visando a contratação temporária de professores e supervisores para o Sistema Municipal de Ensino, pelas normas seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado que visa à contratação temporária de profissionais entre Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJA I e Supervisor Escolar realizar-se-á em **uma única etapa**, que consiste:

a) na análise de currículos com titulação comprovada e plano de ensino para professores;

b) análise de currículos com titulação comprovada e plano de ação para supervisor escolar nos termos previstos neste Edital.

1.2. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente a sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação que será feita mediante as necessidades do sistema de ensino. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó - SEMECTI, o direito de proceder às contratações em ordem de classificação final e no prazo de validade do Edital, conforme a necessidade do sistema de ensino.

1.3 Os candidatos selecionados neste processo serão chamados observado rigorosamente a ordem de classificação final por etapa e modalidade de ensino, conforme quadro de vagas disponibilizado no anexo III deste Edital.

1.4 Todos os candidatos classificados além do quantitativo previsto nas vagas, à exceção dos que forem eliminados, terão seus nomes e classificação divulgados em listagem específica, e poderão ser convocados para contratação mediante a necessidade e conveniência da Secretaria de Educação/SEMECTI.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As Inscrições referentes a este Processo Seletivo Simplificado para profissionais do magistério, com Jornada de 20 (vinte) horas semanais, serão gratuitas e realizadas a partir das **00:00h do dia 20 de abril de 2020 até às 23h e 59 min do dia 24 de abril de 2020,**

Seleção

exclusivamente via internet, no site <http://www.codo.ma.gov.br/portal/seletivo/> conforme cronograma constante neste Edital.

2.2 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I – Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) os seguintes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II – Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III - Título de Eleitor (frente e verso) com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV- Certificado de reservista (para o sexo masculino)

V - Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos de acordo com o cargo a que pretende pleitear.

2.3 Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto no item 7.2.1 deste Edital, que esteja ilegível, corrompido, em nome de terceiros, plágio ou no formato divergente de PDF, conforme exige este Edital.

2.4. Será eliminado o candidato que deixar de anexar qualquer comprovante dos documentos descritos neste Edital.

2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Municipal de Educação, o direito de excluir do Seletivo aquele que não preencher legível e corretamente a referida ficha, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

2.6. A SEMECTI não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

2.7 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) e-mail por candidato que esteja cadastrado em plataformas digitais e em nome do candidato.

2.8 O candidato só poderá inscrever-se uma única vez neste certame.

2.9 O candidato deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato, bem como informar os demais dados cadastrais corretamente constante na ficha de inscrição.

2.10 O processo de inscrição se completa com o cumprimento de todas as etapas e inserção dos documentos solicitados no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição e não anexar corretamente os documentos exigidos;

2.11. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.12. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado.

2.13. Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no cronograma deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);

II. Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

III. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

IV. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

V. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas;

VI. Estar quite com as obrigações eleitorais;

VII. Ter sido classificado neste processo seletivo.

3.2. Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO
Professor da Educação Infantil; Professor do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º) Professor - EJA I - 1º Segmento	Licenciatura em Pedagogia ou formação na modalidade Normal Superior, admitindo -se como formação mínima, a oferecida em nível médio na modalidade normal.

Professor do Ensino Fundamental anos finais (6º ao 9º) Professor de EJAII – 2º Segmento	Licenciatura na área de atuação.
Professor de Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia; formação na modalidade Normal Superior, admitindo-se como formação mínima, a oferecida em nível médio na modalidade normal desde que o candidato com formação em nível médio possua cursos preparatórios para atuação específica na área de educação especial.
Supervisor Escolar	Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer outra área com Pós Graduação em Supervisão Escolar

3.3 Os títulos de nível superior só serão válidos se emitidos por Instituições de Ensino Superior - IES autorizada e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC com essa competência.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. São procedimentos para a Inscrição:

a) Preencher completamente o Formulário de Inscrição (Anexo I) de acordo com o cargo para o qual concorre, no prazo estabelecido.

4.2. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo caso sua inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever apenas para um cargo.

4.5. A pessoa com deficiência, no ato da inscrição anexará Laudo Médico que ateste sua deficiência.

4.6. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.7. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada a qualquer tempo pela Banca Examinadora responsável pela Seleção Pública Simplificada. Verificada a ocorrência tal fato será cientificado às autoridades competentes, para que apurem eventual ocorrência de crimes e assim tomem as devidas providências legais.

4.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas do processo de seleção, contidas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Seleção Pública Simplificada será regida por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa: análise de currículo com titulação devidamente comprovada, plano de ensino para professor e plano de ação para supervisor escolar.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

6.1. Os requisitos básicos de formação necessários à classificação dos candidatos, bem como a remuneração e a carga horária a ser desempenhada, encontram-se discriminados no Anexo II deste Edital.

6.2. A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Banca Examinadora, composta pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, Secretaria Municipal de Administração - SEAD e Conselho Municipal de Educação – CME.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Pública será realizado em uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, a saber, análise do currículo com titulação comprovada, Plano de Ensino para professores e Plano de Ação para supervisor escolar.

7.2. A análise do currículo com titulação devidamente comprovada terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos para todos os cargos observada as seguintes tabelas:

7.2.1. Tabela I de pontuação para professor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
1	CURRICULO			
1.1	Licenciatura na área de atuação	6,0	6,0	Até um curso
1.2	Curso de Especialização na área de atuação.	1,5	1,5	Até um curso
1.3	Mestrado na área da Educação	2,5	2,5	Até um curso
1.4	Doutorado na área da Educação	3,0	3,0	Até um curso
1.5	Cursos de formação continuada na área de atuação	0,5	2,0	Até quatro cursos, com no mínimo 40 horas por curso
1.6	Cursos formação continuada de berçário, maternal e/ou alfabetização.	2,5	5,0	Até dois cursos, com no mínimo 40 horas por curso
1.7	Experiência exercida como professor da Educação Básica.	2,0	10,0	Será computado 2,0 pontos para cada ano comprovado até 05 (cinco) anos
2	PLANO DE ENSINO	1,0	20,0	Até um plano de ensino
TOTAL			50,0	

7.2.2. Tabela II de pontuação para Supervisor Escolar

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
1	CURRICULO			
1.1	Licenciatura na área de atuação	6,0	6,0	Até um curso
1.2	Curso de Especialização na área de atuação.	1,5	1,5	Até um curso
1.3	Mestrado na área da Educação	2,5	2,5	Até um curso
1.4	Doutorado na área da Educação	3,0	3,0	Até um curso
1.5	Cursos de formação continuada na área de atuação da supervisão escolar	0,5	2,0	Até 04 (quatro) cursos, com no mínimo 40 horas por curso
1.6	Experiência exercida como professor da Educação Básica.	2,0	10	Será computado 2,0 ponto para cada ano comprovado até 05 (cinco) anos
2	PLANO DE AÇÃO	1,0	25	Até um plano de ação
TOTAL			50	

7.3. O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes do item 7.2 e seus subitens será pontuado apenas uma única vez.

7.4. A pontuação mínima é de 15 (quinze) pontos. Caso o candidato não atinja essa pontuação, será automaticamente eliminado da seleção.

7.5. Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com o cargo para o qual o(a) candidato(a) está se inscrevendo.

7.6. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Certidão ou contracheque ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade competente da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo desempenhado e as atividades desenvolvidas.

7.6.1 Para fins de comprovação **do item 7.6**, consideram-se válidas as declarações de tempo de serviço emitidas nos últimos 10 (dez) anos pelas Secretarias de Administração ou órgão equivalente responsável pela gestão de pessoas;

7.7. A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

7.8. A(s) Certidão(ões)/Declaração(ões) de que trata a letra “b” do subitem 7.6, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e a assinatura da autoridade responsável pela sua emissão.

7.9. A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante no item 7.2.1.

7.10. Os(As) candidatos(as) serão classificados por cargo de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

7.11. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste Edital.

7.12. O plano ensino para professores e o plano de ação para supervisor escolar deve atender os elementos e requisitos padrão indispensáveis ao processo ensino aprendizagem.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Possuir maior nota no Plano de Ensino;
- b) Possuir maior nota no Currículo;
- c) Possuir maior idade.

9. DAS VAGAS E LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, e observando a ordem de classificação, por etapas e modalidades, disponibilizado após resultado final.

9.2. A lotação dos contratados será definida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI e obedecerá a necessidade e conveniência da Administração Pública e as que surgirem durante a vigência deste Edital;

9.3. A lotação dos profissionais classificados para a Educação da Sede será definida conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI e na composição da jornada de trabalho dos professores dos anos finais do ensino fundamental, está será composta pelas áreas do conhecimento disciplinadas na norma do artigo 35-A da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, podendo ocorrer em qualquer turno.

9.4 Em relação a lotação dos profissionais da Educação do Campo, será definida conforme levantamento e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, não sendo facultado ao Candidato escolha de Polo. No ato da inscrição já fica ciente que ao ser classificado, será lotado em um dos Polos mapeado pela SEMECTI e que na composição da jornada de trabalho dos professores dos anos finais do ensino fundamental, está será composta pelas áreas do conhecimento disciplinadas na norma do artigo 35-A da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, podendo ocorrer em qualquer turno;

9.5 Do total de candidatos selecionados, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de candidatos permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

9.6 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, deverá anexar juntamente com os documentos, títulos e plano de ensino, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como informar a provável causa.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

Dia 17 a 19/04/2020: Divulgação do Edital

Dia 20 a 24/04/2020: Período de Inscrição

Dia 27/04/2020: Resultado Preliminar

Dia 28/04/2020: Recurso ao resultado Preliminar

Dia 29/04/2020: Resultado Final homologado

Dia 30/04/2020: início da lotação – conforme cronograma a ser definido

11. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

11.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública por meio de listagem publicada no site oficial do Município de Codó (codo.gov.ma.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Codó, localizada na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro e da SEMECTI.

11.2. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no ato da convocação, implicará na eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é o disposto na **Lei Municipal nº. 1.872, de 07 de abril de 2020.**

13. DO ISOLAMENTO SOCIAL E PREVENÇÃO AO COVID-19

13.1 Atendendo as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade do isolamento social amplamente divulgado no mundo, todo o processo ocorrerá de forma *online*, **devendo os candidatos fazerem o acompanhamento diário dos atos e publicações divulgadas no decorrer do Processo Simplificado, nas plataformas digitais, canais e meios eletrônicos oficiais do Município.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 01 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, e deverá certificar-se que o mesmo foi efetuado mediante geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto;

14.2.1 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail e os recursos que não estiverem de acordo com estabelecido neste Edital, não serão considerados.

14.2.2 Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso.

14.2.3 Na fase recursal, não poderá anexar documentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhum (a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos a este processo, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI em conjunto com a Procuradoria Geral do Município de Codó/MA.

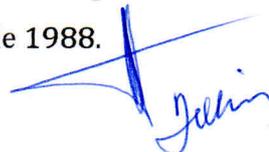
15.3. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Comissão Organizadora, Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

15.4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados.

15.5. A Banca Examinadora será destituída após a seleção e divulgação do resultado final.

15.6. É vedada a inscrição nesta Seleção Pública Simplificada de:

- Professores efetivos que tenham 02 (duas) matrículas no Sistema Municipal de Ensino de Codó-MA;
- Professores que já acumulam dois cargos públicos;
- Professores que acumulem cargo público incompatível com a de professor nos termos do Art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.



15.7 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SEMECTI, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

15.8. Fica eleito o Foro da Cidade de Codó/MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

Codó-MA, 17 de abril de 2020.


IVALDO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI

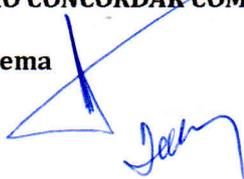

DÉLIA BERNANDA ASSEN NUNES
Secretária Municipal de Administração/SEAD

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (ONLINE)

NOME COMPLETO			
DATA DE NASC.:	SEXO:	TEL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL:
PAI:			
MÃE:			
CPF:	RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
E-MAIL:			
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:			
SEDE		EDUCAÇÃO DO CAMPO	
<input type="checkbox"/> Professor da Educação Infantil		<input type="checkbox"/> Professor da Educação Infantil	
<input type="checkbox"/> Professor de 1º ao 5º ano		<input type="checkbox"/> Professor de 1º ao 5º ano	
<input type="checkbox"/> Professor 6º ao 9º ano		<input type="checkbox"/> Professor 6º ao 9º ano	
<input type="checkbox"/> Professor EJA I – 1º Segmento		<input type="checkbox"/> Professor EJA I 1º Segmento	
<input type="checkbox"/> Professor EJA I – 2º Segmento		<input type="checkbox"/> Professor EJA I 2º Segmento	
<input type="checkbox"/> Professor Educação Especial		<input type="checkbox"/> Professor Educação Especial	
<input type="checkbox"/> Supervisor Escolar		<input type="checkbox"/> Supervisor Escolar	
POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS?		<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

1. A inscrição no processo seletivo simplificado, implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
 2. Não será admitida sob nenhuma hipótese, complementação documental após o envio *online* da ficha de inscrição.
 3. O(A) candidato(a) declara que as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras.
 4. O(A) candidato(a) declara estar ciente que a inexatidão de dados e/ ou irregularidades dos documentos enviados, mesmo que verificados posteriormente, implicarão na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
 5. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, anexar os documentos solicitados neste Edital, gerando um protocolo automático que deverá ser impresso pelo candidato para fins de comprovação no certame.
- DECLARO CONCORDAR COM AS NORMAS DESTE EDITAL.**

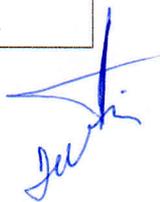
Data do sistema



ANEXO II – QUADRO DE REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor (a) Educação Infantil	20 horas	R\$ 1.149,42	Elaborar o plano de aula a ser executado. Ministras aulas para alunos da educação infantil, de acordo com o planejamento previamente elaborado, promovendo o processo de ensino-aprendizagem. Aplicar e corrigir trabalhos. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Proceder a avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Elaborar relatórios. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas
Professor (a) Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano; Professor(a) de Jovens, Adultos e Idosos – Nível I	20 horas	R\$ 1.149,42	Elaborar planejamentos de disciplina e de aula. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola. Ministras aulas para os alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, de acordo com o planejamento previamente elaborado. Elaborar, aplicar e corrigir trabalhos e outras atividades pedagógicas. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Auxiliar no planejamento e execução de eventos de caráter científico, cultural e /ou desportivo. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares. Promover o processo de ensino/aprendizagem. Planejar e executar a avaliação do rendimento escolar de maneira processual. Atender às dificuldades de aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação e acompanhamento, inclusive dos alunos com deficiência. Elaborar relatórios e outros registros de caráter reflexivo sobre a ação docente. Promover a participação dos pais e/ou responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Exercer a função dentro dos princípios da ética profissional. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
Professor(a) Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano; Professor(a) de Jovens, Adultos e Idosos – Nível II	20 horas	R\$ 1.149,42	Elaborar planejamentos de disciplina e de aula. Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola. Ministras aulas para os alunos de 6º ao 9º ano ou 5ª a 8ª série do ensino fundamental, de acordo com o planejamento previamente elaborado. Elaborar, aplicar e corrigir trabalhos e outras atividades pedagógicas. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Auxiliar no planejamento e execução de eventos de caráter científico, cultural e /ou desportivo. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares. Promover o processo de ensino/aprendizagem. Planejar e executar a avaliação do rendimento escolar de maneira processual. Atender às dificuldades de aprendizagem dos alunos, desenvolver estratégias de recuperação e acompanhamento, inclusive dos alunos com deficiência. Elaborar relatórios e outros registros de caráter reflexivo sobre a ação docente. Promover a participação dos pais e/ou responsáveis pelos alunos no

			processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas. Exercer a função dentro dos princípios da ética profissional. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
Professor Educação Especial	20 horas	R\$ 1.149,42	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminar as barreiras impostas pelas deficiências; Reconhecer as habilidades dos alunos; Identificar as necessidades de contexto escolar e dos alunos; Produzir materiais e indicar a aquisição de: softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliário, recursos ópticos e não ópticos, dicionários e outros materiais que considerar necessário para o desempenho da habilidade do aluno.
Supervisor Escolar	20 horas	R\$ 1.149,42	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, aplicar metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em escolas da educação básica para atender as necessidades dos alunos, acompanhar e avaliar os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criar e organizar mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitar o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.



ANEXO III - QUADRO DE VAGAS

Etapa/Modalidade de Ensino	SEDE	CAMPO
Educação Infantil	10	05
Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º)	10	10
Supervisor Escolar	05	03
Língua Portuguesa	03	02
Matemática	03	02
Ciências	02	01
História	02	01
Geografia	02	01
Artes	01	01
Língua Inglesa	01	01
Educação Física	01	01
Ensino Religioso	01	01
Educação de Jovens, Adultos e Idosos/EJA	02	02
Educação Especial	02	02
TOTAL	45	31

[Handwritten signature]

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO (PRAZO DO EDITAL - ONLINE)

À Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada 2020 de que trata o Edital nº
07/2020-GAB/SEMECTI

Nome do(a) Candidato(a):

_____ CPF: _____

Cargo:

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso:

Codó, ___ de _____ de 2020.

